



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ofício Interno – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Souto Soares, 22 de abril 2026.

Ao
Sr. Rodrigo Andrade
Setor de Compras – PMSS

Assunto: Solicitação de serviço de sondagem

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SOUTO SOARES, através do seu representante legal, vem por meio deste, solicitar realização de serviço de sondagem de solo em área destinada à construção de uma areninha na localidade de Segredo.

A realização da sondagem do solo é necessária para verificar as condições do terreno no local onde será executada a obra, permitindo um melhor planejamento das etapas e maior segurança durante a execução dos serviços. Além disso, essas informações ajudam a evitar problemas futuros e garantem mais qualidade na construção; para atender à necessidade do estudo técnico será necessária a realização de 04 (quatro) furos de sondagem no local indicado.

Ressalta-se que a execução deste serviço é necessária para prosseguimento das etapas de elaboração de projeto e posterior execução da obra, evitando riscos estruturais e possíveis retrabalhos, sendo que segue em anexo o orçamento referente à execução do serviço para análise e adoção das providências cabíveis.

Diante do exposto, solicitamos o atendimento desta demanda, a fim de dar continuidade ao planejamento e execução da referida obra.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente;

RECEBIDO
EM: 22/04/2026
Andréia Milena P. Barros

Vagno Sousa de Oliveira
VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Dec. Nº 06 de 01/01/2025
CRA-BA 32262
Vagno Sousa de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Dec. Nº 06 de 01/01/2025
CRA-BA 32262



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2026
REF. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA E A
EMPRESA DHARMA ENGENHARIA
GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 827.249.625-91 e portador do RG. nº 997357410/SSP-BA, residente e domiciliado na Travessa Dr. Otto Alencar, Nº 76, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **DHARMA ENGENHARIA GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.029.203/0001-10, situada com endereço na Rua Visconde de Itaborahy, 863, Edifício Ideal Center, Loja 105, Bairro Amaralina, CEP: 41.900-000, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Paulo Nascimento Fraga**, portador do CPF Nº 825.314.475-04 e RG Nº. 870550233 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT), ROTATIVA E A TRADO, LEVANTAMENTO AMOSTRAGEM DO SOLO E ENSAIOS ESPECÍFICOS DE CAMPO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS TÉCNICOS (LOTE 06), VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA ARENINHA NO DISTRITO DE SEGREDO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, conforme Edital de Credenciamento Nº. 002/2025 e Termo de Referência, que integram este Contrato, *independente de transcrição*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de 06 de maio de 2026 a 31 de maio de 2026, para realização do serviço especificado no objeto deste contrato, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Nº 14.133/21.
2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada no município de Souto Soares/BA em dias, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme a necessidade, conforme ordem de serviço.
3.2. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, o município se reserva a escolha da empresa para prestação dos serviços, de forma igualitária entre todos os credenciados, considerando os critérios de seleção, conforme item 6.0 do Termo de Referência.
3.3. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, os serviços prestados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços homologados no Processo de Administrativo Nº 042/2025 - Edital de Credenciamento Nº 002/2025, conforme LOTE 06. Para este contrato, o valor global correspondente aos serviços a serem executados é de **R\$ 5.899,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais)** referente aos serviços de mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de sondagem a percussão com emissão de Laudo técnico; SPT por metro linear de solo perfurado, sendo o total de 04 furos de 5,45m (cinco vírgula quarenta e cinco metros).
4.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.
4.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas
4.4. O presente contrato não obriga o **CONTRATANTE** À utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados, ficando o **CONTRATANTE**, responsável pelo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

pagamento mensal apenas dos serviços mensais prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal N° 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.2. Os pagamentos serão realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da emissão da nota fiscal, através de transferência bancária em conta corrente de titularidade do fornecedor.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

AÇÃO: 2022 – Manutenção e Desenv. Das Ações de Infraestrutura

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

7.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

7.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

7.2. Obrigações do Contratado:

7.2.1. A CONTRATADA assume todos os riscos e responsabilidades pela execução do presente contrato, ficando O CONTRATANTE isento de qualquer tipo, nível ou grau de responsabilidade. A CONTRATADA assume inclusive responsabilidade trabalhista e previdenciária, perante empregados que tenham que contratar para prestação/ execução dos serviços objeto do presente contrato. A CONTRATADA assume ainda, total responsabilidade civil, por danos que possa causar a terceiros.

7.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

7.2.3. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

7.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

7.2.5. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

7.2.6. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

7.2.7. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;

b) Cancelamento do Contrato;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

f) Advertência;

g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;

h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

10.1. A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo primeiro. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Souto Soares/Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

previamente a Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Em caso de denúncia feita pelo contratado, deverá o contratado manter a prestação do serviço pelo prazo de até 15 (quinze) dias, período em que a Administração convocará novo credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A prestação de serviços deste contrato será gerenciada e fiscalizada pelos servidores(s) designado(s) conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025.

12.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Souto Soares/BA, 06 de maio de 2026

**LUCAS TADEU DE
OLIVEIRA:8272496
2591**

Assinado de forma digital por
LUCAS TADEU DE
OLIVEIRA:82724962591
Dados: 2026.05.06 11:16:24
-03'00'

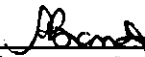
**LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**ANTONIO PAULO
NASCIMENTO
FRAGA:82531447
504**

Assinado de forma
digital por ANTONIO
PAULO NASCIMENTO
FRAGA:82531447504
Dados: 2026.05.07
14:04:26 -03'00'

**DHARMA ENG. GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 37.029.203/0001-10
CONTRATADA**

Testemunhas:

1: 
RG Nº 09220668-15 SSP/BA

2: 
RG Nº 8.30.8207

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Nº 083/2026PS-PMSS – oriundo do Credenciamento nº 002/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares

CNPJ: 13.922.554/0001-98

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT), ROTATIVA E A TRADO, LEVANTAMENTO AMOSTRAGEM DO SOLO E ENSAIOS ESPECÍFICOS DE CAMPO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS TÉCNICOS (LOTE 06), VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA ARENINHA NO DISTRITO DE SEGredo, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

Empresa Contratada: DHARMA ENGENHARIA GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.029.203/0001-10, situada com endereço na Rua Visconde de Itaboraí, 863, Edifício Ideal Center, Loja 105, Bairro Amaralina, CEP: 41.900-000.

Valor global do contrato: R\$ 5.899,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Embasamento Legal: Art. nº 79, inciso I da Lei 14.133/2021

Dotações Orcamentárias:

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

AÇÃO: 2022 – Manutenção e Desenv. Das Ações de Infraestrutura

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

Período de Vigência do Contrato: 06/05/2026 a 31/05/2026.

Prefeito Municipal: Lucas Tadeu de Oliveira

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br



Dharma
Engenharia

Salvador, 25 de abril de 2026,

A Prefeitura de Souto Soares,

ATT. Sr. Vagno Sousa,

Prezado senhor,

Atendendo a solicitação de V.Sas, vimos apresentar nossa PROPOSTA para a realização de serviço de Sondagem de Simples reconhecimento em terreno localizado no município de Souto Soares, Bahia.

Atenciosamente,

Dharma Engenharia

Antonio Paulo N. Fraga – Engenheiro Civil

1.0 ESCOPO DO SERVIÇO

A sondagem à percussão ou sondagem de simples reconhecimento, é um processo de exploração e reconhecimento do subsolo, largamente utilizado na engenharia civil de exploração para se obter subsídios que irão definir o tipo e o dimensionamento das fundações que servirão de base para uma edificação.

As sondagens são realizadas com ou sem circulação de água, com tubos de revestimento de 76 mm e amostrador de 34,9 mm e 50,8 mm de diâmetro interno e externo respectivamente.

Serão retiradas amostras nos primeiros 45cm de cada metro, a partir do primeiro metro, momento em que será feita também a medida do índice de resistência com o martelo de 65 kg caindo de uma altura de 75 cm.

Os resultados são apresentados através de um relatório, com as seguintes informações individuais obtidas nos ensaios:

- A natureza e as profundidades das diferentes camadas de solo que compõem o subsolo;
- Os Índices de resistência à penetração e a capacidade de carga do solo em várias profundidades em que foram medidas;
- Cotas das bocas dos furos;
- Indicação das cotas do nível de água, se houver.

Fornecimento de planta de situações de sondagens efetuadas e perfis conjuntos, se necessários, para maior esclarecimento das características do subsolo.

2.0 INSTRUÇÕES PARA LIBERAÇÃO DO SERVIÇO:

O cliente deve preencher integralmente os dados cadastrais para faturamento, e os dados cadastrais da obra. (Fichas em anexo).

3.0 RESPONSABILIDADES:

3.1 DA CONTRATANTE

3.1.1 - Remoção de quaisquer obstáculos aparentes ou não que possam interferir na execução dos serviços;

3.1.2 - Fornecer água potável no local para a realização do serviço;

3.1.3 - Fornecer apoio necessário para o acesso aos elementos estruturais;

3.1.4 - Definir com a contratada a quantidade de furos;

3.2 DA CONTRATADA

3.2.1 - Fornecimento de mão de obra operacional, equipamentos e ferramentas para execução do serviço;

3.2.2 – Fornecimento de ART do serviço;

3.2.3 – Mobilização e desmobilização da equipe para os locais de trabalho;

3.2.4 – Fornecimento de refeições e hospedagem para os funcionários;

3.2.5 - Fornecimento de EPI e fardamento para os funcionários;

3.2.6 – Mobilização e desmobilização da equipe para os locais de trabalho;

3.2.7 – Permanecer com a equipe de funcionários no serviço das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

4.0 PREÇO

*Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de sondagem a percussão e emissão de Laudo técnicoR\$ 3600,00

SPT por metro linear de solo perfuradoR\$ 105,00

Valor para quatro furos de 5,45 m.....R\$ 5899,00

Obs.1: Valor mínimo contratual para faturamento 20m.

Obs.2: Faturamento mínimo por furo – 5 m.

5.0 PRAZO

Prazo de conclusão será de 2 dias.

6.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora prestados o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** um sinal no valor de R\$ 3000,00 (três mil reais) e o restante após conclusão do serviço e emissão de nota fiscal.



Dharma
Engenharia

7.0 - VALIDADE

7.1 - Essa proposta é válida por 30 dias

Na expectativa de uma resposta afirmativa, subscrevemos.

Atenciosamente,

SALVADOR, 25 DE ABRIL DE 2026

DHARMA ENGENHARIA

CNPJ: 37.029.203/0001-10

DE ACORDO:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

BANCO INTER – AG: 0001, C/C:6184910-3

PIX: CNPJ: 37.029.203/0001-10

DHARMA ENGENHARIA GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA

DADOS CADASTRAIS PARA FATURAMENTO

FATURAR EM NOME DE :
END :
CEP :
CNPJ :
INSCRIÇÃO ESTADUAL :
PESSOA DE CONTATO :
TEL/EMAIL :

DE ACORDO EM: __/__/__

ASS.: _____



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261511157

RAZÃO SOCIAL	
Dharma Engenharia	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	37.029.203/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tribunal do Trabalho**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DHARMA ENGENHARIA GEOTECNIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.029.203/0001-10

Certidão nº: 12247974/2026

Expedição: 26/02/2026, às 09:53:19

Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DHARMA ENGENHARIA GEOTECNIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.029.203/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.029.203/0001-10
Razão Social: DHARMA ENGENHARIA GEOTECNIA E CONSTRUCAO LTDA
Endereço: R VISCONDE DE ITABORAHY 863 EDIFICIO IDEA / AMARALINA /
SALVADOR / BA / 41900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2026 a 20/05/2026

Certificação Número: 2026042101335622703454

Informação obtida em 05/05/2026 15:40:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: DHARMA ENGENHARIA GEOTECNIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 37.029.203/0001-10
Endereço: RUA VISCONDE DE ITABORAHY Nº 863 - AMARALINA, SALVADOR/BA -
CEP: 41900000 - EDIFICIO IDEAL CENTER LOJA 105

Número da Certidão: 4187122

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:12:01 horas do dia 06/05/2026.

Válida até dia 05/06/2026.

Código de controle da certidão:

C57C.8B64.744F.6AFC.382E.30CB.5BF2.F6EB

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

1. The first part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated January 3, 1862.

2. The second part is a report from the Secretary of the Treasury, dated January 3, 1862.

3. The third part is a report from the Secretary of the Interior, dated January 3, 1862.

4. The fourth part is a report from the Secretary of the Navy, dated January 3, 1862.

5. The fifth part is a report from the Secretary of the War, dated January 3, 1862.

6. The sixth part is a report from the Secretary of the State, dated January 3, 1862.

7. The seventh part is a report from the Secretary of the War, dated January 3, 1862.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DHARMA ENGENHARIA GEOTECNIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 37.029.203/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de **responsabilidade do sujeito passivo** acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. **constam débitos** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com **exigibilidade suspensa** nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua **desconsideração para fins de certificação** da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. **não constam inscrições** em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:13 do dia 26/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2026

Código de controle da certidão: **06B2.D55A.E530.5565**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.